

 Uniprime cooperativa de crédito		POLÍTICA DE RISCO DE CRÉDITO	
Elaborado por: Uniprime Central Nacional – Setor Crédito		Data da Criação: 23/12/2024	
Aprovado por: Conselho de Administração		Ata n.º 265	Data da Aprovação: 27/03/2026
Início da vigência: 01/01/2025		Revisado em: 16/03/2026	

Sumário

1	OBJETIVO	4
2	REFERÊNCIAS NORMATIVAS	4
3	ABRANGÊNCIA	4
4	DEFINIÇÕES	4
5	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	5
6	DIRETRIZES	5
7	ESTRUTURA RISCO DE CRÉDITO	6
8	GRUPOS ECONÔMICOS	7
8.1	Grupo Econômico Manual	8
8.2	Grupo Econômico Automático	8
9	METODOLOGIA SIMPLIFICADA PARA PROVISÃO DE RISCO DE CRÉDITO	9
9.1	Apuração da Provisão	9
9.2	Níveis de Provisão para Perdas Esperadas (Piso BACEN)	9
9.3	Perda Esperada Metodologia Interna	9
9.4	Avaliação Interna do Risco de Crédito	12
9.5	Reclassificação do Risco Interno de Crédito	12
9.6	Classificação das Carteiras	13
9.6.1	Carteira 1 (C1)	13
9.6.2	Carteira 2 (C2)	13
9.6.3	Carteira 3 (C3)	13
9.6.4	Carteira 4 (C4)	14
9.6.5	Carteira 5 (C5)	14
9.7	Arrasto Das Operações	15
9.8	Ativos Problemáticos	15
9.9	Cura do Ativo Problemático	17
9.10	Renegociação	17
9.11	Reestruturação	18
9.12	Aditivos Contratuais	19
9.13	Provisão de Risco para Limites de Crédito Não Utilizados	19
9.14	Provisão de Risco para Créditos a Liberar	20
9.15	Provisão para Coobrigações	20
9.16	Fiança	21

10	PREJUÍZO	21
10.1	Classificação de Operações	21
10.2	Recuperação de Operações	22
11	Monitoramento dos Riscos	22
12	DISPOSIÇÕES FINAIS	22
13	ANEXOS	23

1 OBJETIVO

Esta Política tem como objetivo estabelecer as diretrizes e responsabilidades a serem observadas no processo de gestão do risco de crédito do Sistema Uniprime.

2 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Esta Política tem como base a legislação e a regulamentação vigentes, em especial a Resolução CMN nº 4.966/2021, Resolução BCB nº 352/2023 e Resolução BCB nº 229/2022.

3 ABRANGÊNCIA

Esta Política abrange todas as cooperativas filiadas ao Sistema Uniprime e serve como fonte de consulta permanente para implementar ou definir estratégias de gestão do risco de crédito.

4 DEFINIÇÕES

O Risco de Crédito é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas a:

- I. Não cumprimento pela contraparte de suas obrigações nos termos pactuados;
- II. Desvalorização ou redução de remunerações e ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes da deterioração da qualidade creditícia da contraparte, do interveniente ou do instrumento mitigador;
- III. Reestruturação de instrumentos financeiros;

- IV. Custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos e desembolsos para honrar garantias financeiras prestadas;
- V. Risco de concentração de uma mesma contraparte em relação à contrapartes com atuação em um mesmo setor econômico quando associadas a exposições significativas.

5 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Conselho de Administração: responsável aprovar e revisar a Política de Risco de Crédito, bem como estabelecer as diretrizes estratégicas para a gestão do risco de crédito.

Diretoria Executiva: responsável por implementar e assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política, garantindo a adequada gestão do risco de crédito, estabelecendo procedimentos operacionais para assegurar a existência de controles internos eficazes e monitorar a exposição ao risco de crédito, reportando periodicamente ao Conselho de Administração.

Área de Crédito: responsável por executar as atividades relacionadas à análise, concessão, acompanhamento e controle das operações de crédito, em conformidade com as diretrizes desta Política e demais normativos internos, além de zelar pela adequada avaliação do risco das operações, observando critérios técnicos, limites de alçada e requisitos de mitigação de risco, como garantias e enquadramento das operações.

6 DIRETRIZES

A presente Política tem como diretrizes:

- Assegurar a gestão do risco de crédito, conforme o disposto na Política de Gerenciamento de Riscos e Capital;
- Permitir que a gestão do risco de crédito possa identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar riscos;
- Assegurar a solvência e a qualidade da carteira de crédito das cooperativas singulares, pertencentes ao Sistema Uniprime;
- Atender as regras estabelecidas nos normativos vigentes.

7 ESTRUTURA RISCO DE CRÉDITO

A estrutura para a gestão do risco de crédito prevê adicionalmente:

- I. O gerenciamento de exposições com características semelhantes, tanto em nível individual quanto em nível agregado, abrangendo aspectos como fontes significativas do risco de crédito, identificação da contraparte ou do interveniente e da forma de agregação das exposições;
- II. Gerenciamento do risco de crédito de instrumentos classificados na carteira bancária e nas garantias;
- III. Gerenciamento do risco de crédito das exposições não contabilizadas no balanço patrimonial;
- IV. Gerenciamento dos níveis de provisionamento de perda esperada para que sejam suficientes em face do risco de crédito incorrido pela Central e Singulares do Sistema Uniprime;
- V. Critérios e procedimentos, claramente definidos e documentados, acessíveis aos envolvidos nos processos de concessão e de acompanhamento de operações sujeitas ao risco de crédito, incluindo:
 - a) Análise prévia, realização e repactuação de operações sujeitas ao risco de crédito;
 - b) Coleta de documentação das informações necessárias para a completa compreensão do risco de crédito envolvido nas operações;

- c) Detecção de indícios e adoção de providências relativas à deterioração da qualidade creditícia da contraparte;
- d) Cobrança e recebimento de créditos; e
- e) Recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos.

8 GRUPOS ECONÔMICOS

Para a identificação e gerenciamento dos grupos econômicos, a Uniprime utiliza os seguintes parâmetros:

- a) Grupos que compartilham o mesmo risco de crédito;
- b) Pessoas que compartilham a mesma fonte de renda;
- c) Contrapartes que possuem relação econômica;
- d) Liberação de transferência direta.

Ainda, conforme regulamentação vigente:

- I. São consideradas conectadas as contrapartes que compartilhem o risco de crédito perante a instituição, inclusive por meio de relação de controle;
- II. Os critérios utilizados para a identificação de cada grupo de contrapartes conectadas devem ser documentados;
- III. Excepcionalmente, a instituição poderá não considerar como contraparte única as contrapartes conectadas por relação de controle, desde que demonstrada e documentada a ausência de compartilhamento do risco de crédito;

- IV. Para fins do gerenciamento do risco de crédito, o Banco Central do Brasil poderá considerar, a seu critério, duas ou mais contrapartes como conectadas, caso verifique a existência de compartilhamento do risco de crédito entre elas.

Os grupos econômicos devem ser identificados e posteriormente sinalizados via STU da seguinte forma:

8.1 Grupo Econômico Manual

As operações classificadas como grupo econômico, mas que não possuem parâmetros passíveis de marcação automática pelo STU. Serão classificadas como Grupo Econômico Manual as operações em que foram verificadas a ocorrência de pelo menos um dos seguintes critérios:

- I. acordo de voto entre uma contraparte e outros participantes na outra contraparte assegura preponderância nas deliberações sociais da contraparte participada;
- II. uma contraparte detém o poder de eleger ou de destituir a maioria dos administradores da outra contraparte;
- III. uma contraparte detém preponderância nas decisões de gestão operacional da outra contraparte; ou
- IV. compartilhamento de risco de crédito com a contraparte;

8.2 Grupo Econômico Automático

São classificadas como Grupo Econômico Automático as operações em que:

- I. uma das contrapartes detém, direta ou indiretamente, mais de 50% (cinquenta por cento) do capital votante da outra contraparte. Enquadram-se neste critério e são considerados pelo Sistema Uniprime, os sócios da pessoa jurídica e os cônjuges dos sócios.

9 METODOLOGIA SIMPLIFICADA PARA PROVISÃO DE RISCO DE CRÉDITO

Conforme regulamentação vigente, o Sistema Uniprime utiliza a metodologia simplificada de apuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito.

9.1 Apuração da Provisão

A provisão de Risco de Crédito deve ser constituída e revisada mensalmente quando do fechamento do balancete ou sempre que houver alteração na estimativa da perda esperada, conforme resolução vigente, garantindo assertividade na classificação de risco.

9.2 Níveis de Provisão para Perdas Esperadas (Piso BACEN)

O Sistema Uniprime adotou através da aplicação dos percentuais definidos pelo Banco Central do Brasil, níveis de provisionamento, observando os períodos de atraso e as carteiras definidas por tipo de classe (garantias) sobre o valor bruto contábil das operações, sejam elas: não classificadas como ativo com problemas de recuperação de crédito e classificadas como ativo com problemas de recuperação de crédito adimplidas ou inadimplidas, em consonância com o quadro de anexos.

9.3 Perda Esperada Metodologia Interna

A metodologia interna de perda esperada legitimada pelo Sistema Uniprime mensura a média de perdas que suas cooperativas filiadas estimam ter na carteira de crédito durante um determinado período. Para isso, foram considerados 04 (quatro) fatores relevantes:

- a) Garantias: avaliadas por operação e enquadradas por tipo de carteira;
- b) Períodos de vencimentos: títulos a vencer e vencidos até 90 dias.
Estágios: 0 a 14 dias, 15 a 30 dias, 31 a 60 dias e 61 a 90 dias (P1);

- c) Probabilidade de Inadimplência: através da razão entre o montante de ativos problemáticos e o total da carteira de crédito de cada filiada, o indicador resultante será o balizador para a ponderação dos valores financeiros inseridos por fluxo de vencimento e por tipo de garantia oferecida;
- d) Avaliação Creditícia: em consonância com o item 7.4 desta Política, o rating interno resultante desta avaliação dos C's de crédito será parte constante do cálculo da metodologia interna da perda esperada, considerando todas as operações de crédito da carteira ativa, inclusive os problemáticos inadimplidos (P2).

A estimação da perda esperada é executada a partir da média ponderada envolvendo as 04 (quatro) variáveis, verificando a proporcionalidade de ativos alocados por tipo de carteira, por variação de indicador de inadimplência no momento em que a faixa de atraso oscila e através dos pesos estabelecidos por vulnerabilidades detectadas numa determinada operação (C's de Crédito). Com isso, o cálculo tem como objetivo mensurar em valores monetários o nível esperado de provisionamento das perdas efetivas e garantir uma melhor gestão do risco de crédito das cooperativas.

Haverá complemento de provisão de risco quando o montante apurado na metodologia interna de perda esperada for superior ao piso BACEN. Essa diferença complementar é diluída na classificação das carteiras, utilizando a matriz de risco (impacto x probabilidade de inadimplência por tipo de carteira). Após a apuração da matriz de risco, o saldo complementar é distribuído entre os diferentes tipos de carteira (C1, C2, C3, C4 e C5), sendo posteriormente objeto de provisionamento adicional, realizado de forma individualizada por ativo financeiro, em observância ao respectivo nível de risco e à faixa de atraso de cada exposição.

Rating / PD	0-14	15-30	31-60	61-90	91-180	181-360	361-540	541-720
A	0,005	0,010	0,020	0,040	0,070	0,100	0,150	0,200
B	0,010	0,020	0,040	0,070	0,100	0,150	0,200	0,350
C	0,020	0,040	0,070	0,100	0,150	0,200	0,350	0,500
D	0,040	0,070	0,100	0,150	0,200	0,350	0,500	0,700
E	0,070	0,100	0,150	0,200	0,350	0,500	0,700	0,800
F	0,100	0,150	0,200	0,350	0,500	0,700	0,800	0,900
G	0,150	0,200	0,350	0,500	0,700	0,800	0,900	0,950
H	0,200	0,350	0,500	0,700	0,800	0,900	0,950	1,000

Ocorrerá a aplicação de ajuste prudencial na metodologia de calibragem de Perdas Esperadas, especificamente no Estágio 1 (operações com atraso entre 0 e 14 dias), mediante majoração da Probabilidade de Inadimplência (PD) por fator multiplicador de 1,5x, observadas as seguintes condições:

I – Aplicação do fator de 1,5x na PD quando, cumulativa ou alternativamente:

- a) ICAP (Índice de Cobertura de Ativo Problemático) da singular estiver inferior a 1,0; e/ou
- b) volume provisionado a título de perda incorrida for superior ao montante constituído como provisão adicional.

II – Manutenção da calibragem original (replicação do percentual base, sem majoração) quando:

- a) ICAP permanecer igual ou superior a 1,0; e/ou
- b) volume provisionado de perda incorrida for inferior ao volume constituído como provisão adicional.

O ajuste prudencial será aplicado de forma prospectiva, com revisão mensal, mediante monitoramento dos indicadores de cobertura e suficiência de provisão, assegurando aderência às diretrizes prudenciais estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e às boas práticas de gerenciamento de risco de crédito.

$$ICAP = \text{Provisão de Risco Total} / \text{Volume de Ativos Problemáticos}$$

Admite-se a flexibilização dos fatores de ponderação aplicados aos indicadores de probabilidade de inadimplência (PD) para ativos classificados no estágio de 0 a 14 dias, desde que atendida ao menos uma das seguintes condições:

I. quando mais de 50% da carteira de crédito da cooperativa estiver composta por operações de crédito consignado; ou

II. quando o ICAP (Índice de Cobertura de Ativos Problemáticos) for igual ou superior a 1,10, podendo, alternativamente, ser considerado o indicador de inadimplência da carteira de crédito como métrica complementar para fins de avaliação.

Nessas situações, poderá ser aplicada redução ou ajuste nos fatores de majoração da PD, conforme parâmetros definidos na metodologia de mensuração de perdas esperadas.

9.4 Avaliação Interna do Risco de Crédito

O Sistema Uniprime adota sistema de classificação das exposições conforme a natureza da operação e o risco de crédito, mediante preenchimento automatizado do “Questionário de Avaliação de Risco de Crédito”, com critérios consistentes e passíveis de verificação, tais como: grau de endividamento interno e externo, comportamento de crédito, situação econômico-financeira, patrimônio e garantias oferecidas, em conformidade com os normativos vigentes.

9.5 Reclassificação do Risco Interno de Crédito

A reclassificação de riscos ocorrerá de três formas, sendo: Reclassificação Mensal, Reclassificação Excepcional, quando justificável em casos que podem apresentar melhora no risco interno de crédito e a Reclassificação Periódica, sendo parametrizada de duas formas: a cada seis meses, para operações de um mesmo cooperado ou grupo econômico cujo montante seja superior a 5% do Patrimônio de Referência da Cooperativa e uma vez a cada doze meses, no aniversário da operação de crédito, para os demais casos.

9.6 Classificação das Carteiras

9.6.1 Carteira 1 (C1)

- a) créditos garantidos por alienação fiduciária de imóveis;
- b) créditos com garantia fidejussória da União, de governos centrais de jurisdições estrangeiras e respectivos bancos centrais ou organismos multilaterais e entidades multilaterais de desenvolvimento;

9.6.2 Carteira 2 (C2)

- a) créditos de arrendamento mercantil;
- b) créditos garantidos por hipoteca de primeiro grau de imóveis residenciais, por penhor de bens móveis ou imóveis ou por alienação fiduciária de bens móveis;
- c) créditos garantidos por depósitos à vista, a prazo ou de poupança;
- d) créditos decorrentes de ativos financeiros emitidos por ente público federal ou por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- e) créditos com garantia fidejussória de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- f) créditos com cobertura de seguro de crédito emitido por entidade que não seja parte relacionada da instituição.

9.6.3 Carteira 3 (C3)

- a) créditos decorrentes de operações de desconto de direitos creditórios, inclusive recebíveis comerciais adquiridos e operações formalizadas como aquisição de recebíveis comerciais de pessoa não integrante do Sistema Financeiro Nacional e nas quais a mesma pessoa seja devedora solidária ou subsidiária dos recebíveis;

- b) créditos decorrentes de operações garantidas por cessão fiduciária, caução de direitos creditórios ou penhor de direitos creditórios devidamente registrados;
- c) créditos com cobertura de seguro de crédito, garantia real ou garantia fidejussória não abrangidos pelas hipóteses previstas na C1 e C2.

9.6.4 Carteira 4 (C4)

- a) créditos para capital de giro, adiantamentos sobre contratos de câmbio, adiantamentos sobre cambiais entregues, debêntures e demais títulos emitidos por empresas privadas, sem garantias ou colaterais;
- b) operações de crédito rural sem garantias ou colaterais destinadas a investimentos.

9.6.5 Carteira 5 (C5)

- a) operações de crédito pessoal, com ou sem consignação, crédito direto ao consumidor, crédito rural não abrangido pelas hipóteses previstas na Carteira 4 (C4) e crédito na modalidade rotativo sem garantias ou colaterais;
- b) créditos sem garantias ou colaterais não abrangidos pelas hipóteses previstas na C4;
- c) créditos decorrentes de operações mercantis e outras operações com características de concessão de crédito não abrangidos pelas hipóteses previstas nas carteiras anteriores.

Para efeitos de classificação por tipo de carteira, na hipótese de existir mais de uma garantia de natureza distinta no mesmo contrato de empréstimo, prevalecerá aquela que apresentar maior segurança, sem distinção de valores ou de proporção em relação ao saldo da operação.

Adicionalmente, quando o valor da garantia representar menos de 50% do saldo devedor da operação, deverá ser aplicado agravamento na classificação por tipo de carteira, conforme critérios prudenciais definidos.

9.7 Arrasto Das Operações

No arrasto, são consideradas as operações de empréstimos, de financiamentos, de títulos descontados, cartões de crédito e aquelas originadas de transações de contas de depósito à vista (cheque especial, conta garantida, adiantamentos a depositantes). Todas estão classificadas por classe de carteira (C1, C2, C3, C4 e C5), conforme regulamentação vigente.

Para o processamento do arrasto, admite-se que as operações de crédito saudáveis, classificadas nas carteiras C1 não sejam agravadas a provisão de risco, em decorrência da incidência de ativo problemático nas demais carteiras (C2, C3, C4 e C5), por apresentar baixo risco de crédito, de um mesmo cooperado ou grupo econômico, exceto através de evidências que comprovem a deterioração creditícia.

As operações de coobrigação podem ser arrastadas em virtude da avaliação creditícia da carteira ativa e impactadas positivamente ou negativamente na provisão de risco, bem como o processo inverso, onde o rating da coobrigação impactará diretamente a avaliação creditícia da carteira ativa e, consequentemente, o modelo interno de perdas esperadas.

As operações de crédito liquidadas deixam, imediatamente, de ser consideradas no processamento do arrasto.

9.8 Ativos Problemáticos

Considera-se “problemático” o ativo sobre cuja liquidação a cooperativa singular filiada reúne indicativos de que não ocorrerá integralmente, em virtude de o cooperado não apresentar capacidade financeira para honrar a obrigação

contraída, segundo os termos e condições originalmente pactuados. Ativos problemáticos são uma medida mais ampla de mensurar a saúde das carteiras de crédito, incluindo não apenas operações em atraso.

O ativo se caracterizará como ativo financeiro com problema de recuperação de crédito quando ocorrer:

- I. Atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento de principal ou de encargos;
- II. Indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais;
- III. Constatação de que a contraparte não tem mais capacidade financeira de honrar a obrigação nas condições pactuadas;
- IV. Reestruturação do ativo financeiro;
- V. Falência decretada, recuperação judicial ou extrajudicial ou atos similares pedidos em relação à contraparte;
- VI. Medida judicial que limite, atrase ou impeça o cumprimento das obrigações nas condições pactuadas;
- VII. Diminuição significativa da liquidez do ativo financeiro associado à obrigação, devido à redução da capacidade financeira da contraparte de honrar suas obrigações nas condições pactuadas;
- VIII. Descumprimento de cláusulas contratuais relevantes pela contraparte.

Fica admitida a não caracterização como ativo com problema de recuperação de crédito dos créditos emitidos ou originados após o deferimento do processo de recuperação judicial, ou homologação da recuperação extrajudicial, conforme a legislação vigente, desde que fique comprovado, de forma documentada, que, além do disposto no item III, não há outro indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais.

9.9 Cura do Ativo Problemático

Um ativo só poderá deixar de ser caracterizado como “problema de crédito” quando ocorrer:

- I. Inexistência de parcelas vencidas, incluindo grupo econômico;
- II. Manutenção da pontualidade nos pagamentos realizados à Cooperativa durante os últimos 90 dias consecutivos;
- III. Cumprimento das demais obrigações contratuais por tempo suficiente;
- IV. Evidências de que a obrigação será integralmente honrada nas condições modificadas, em caso de reestruturação, sem que haja a necessidade de recorrer a garantias, como: movimentação adequada da conta corrente, não incidência de cheques devolvidos e pontualidade nos pagamentos conforme item II.

9.10 Renegociação

Acordo que implique em alteração das condições originalmente pactuadas do instrumento ou a substituição do instrumento financeiro original por outro, com liquidação ou refinanciamento parcial ou integral da respectiva obrigação original.

A renegociação será caracterizada quando:

- I. O ativo financeiro **NÃO** estiver classificado como ativo problemático;
- II. Ocorrer prorrogação de parcelas, alterações na quantidade de parcelas ou concessão de período de carência;
- III. Ocorrer alterações nas garantias inicialmente acordadas, exceto o previsto no item “Aditivos contratuais”;
- IV. Ocorrer mudança na taxa de juros e/ou troca de indexador;
- V. Ocorrer amortização do contrato original;
- VI. Ocorrer repactuação de um ou mais contratos, não gerando concessões significativas à contraparte.

9.11 Reestruturação

Renegociações que implique concessões significativas à contraparte, em decorrência da deterioração relevante de sua qualidade creditícia, as quais não seriam concedidas caso não ocorresse tal deterioração.

A reestruturação será caracterizada quando ocorrer:

- I. Marcação de ativo problemático, renegociação de um contrato já renegociado anteriormente ou enquadramento cumulativo de 03 fatores, do item II ao item VII;
- II. Concessão de abatimento igual ou superior a 20% do saldo devedor do(s) contrato(s) originalmente pactuados;
- III. Redução igual ou superior a 30% na taxa de juros praticada em relação ao(s) contrato(s) originalmente pactuados;
- IV. Substituição de garantia real por garantia fidejussória;
- V. Alongamento do prazo equivalente ao dobro do prazo do contrato de origem ou ao dobro da média dos prazos dos contratos originalmente acordados;
- VI. Registro de restrições relevantes em bureau de crédito ou prejuízo no SCR, conforme marcação na classificação interna do risco de crédito;
- VII. Registro de insolvência no Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados do Exercício, necessariamente a incidência conjunta dos 03 indicadores:
 - a. Prejuízo no demonstrativo de resultados do exercício;
 - b. Ebitda negativo;
 - c. Patrimônio líquido a descoberto.

Admite-se a não caracterização como reestruturação das operações de crédito consignado, quando se tratar de renegociação originada de operação previamente renegociada, desde que não haja concessão de benefício creditício decorrente de dificuldade financeira do tomador, permaneçam inalteradas as

condições substanciais de risco e esteja comprovada a preservação da capacidade de pagamento, considerando as especificidades da modalidade e a mitigação inerente ao desconto em folha.

9.12 Aditivos Contratuais

Excepcionalmente, é permitido no Sistema Uniprime a confecção de aditivos contratuais quando ocorrer:

- I. a troca de garantias de mesma natureza;
- II. majoração das taxas de juros em contratos de crédito rotativo, desde que previamente pactuada entre as partes (cooperado e cooperativa);
- III. melhor oferta de garantia mesmo que de natureza distinta;
- IV. prorrogação de vencimento para renovações de crédito;
- V. operações de crédito rural, em conformidade com o Manual de Crédito Rural (MCR) – Banco Central do Brasil.

Admite-se a prorrogação da parcela de empréstimo, desde que a operação esteja pontualmente adimplente, o cooperado apresente histórico satisfatório de comportamento de crédito e não haja reincidência na solicitação. As demais condições originalmente pactuadas devem ser mantidas inalteradas.

9.13 Provisão de Risco para Limites de Crédito Não Utilizados

A aplicabilidade da provisão de risco incidirá em apenas 40% do valor não utilizado. O critério estabelecido é uma observância decorrente da aplicação do fator de conversão em crédito, para fins de ponderação de risco de ativos, conforme regulamentação vigente. A provisão de risco sobre os valores/limites não utilizados permanecerá com a modelo interno, questionário de regressão logística (anexos), com a escala de risco de A a H e a provisão correspondente à cada nível de risco, ou seja, iniciando em:

Rating	Nível de provisionamento
A	0,50%
B	1%
C	3%
D	10%
E	30%
F	50%
G	70%
H	100%

9.14 Provisão de Risco para Créditos a Liberar

A provisão de risco para créditos a liberar permanecerá sendo constituída conforme o modelo interno de mensuração de risco da Cooperativa, incidindo sobre 100% do saldo a liberar, escala de risco de A a H e a provisão correspondente à cada nível de risco, ou seja, iniciando em:

Rating	Nível de provisionamento
A	0,50%
B	1%
C	3%
D	10%
E	30%
F	50%
G	70%
H	100%

9.15 Provisão para Coobrigações

As operações de coobrigação permanecerão utilizando o modelo interno de mensuração de risco da Cooperativa, incidindo sobre 100% do saldo de coobrigação, com a escala de risco de A a H e a provisão correspondente à cada nível de risco, ou seja, iniciando em:

Rating	Nível de provisionamento
A	0,50%
B	1%
C	3%
D	10%
E	30%
F	50%
G	70%
H	100%

9.16 Fiança

As concessões de fiança permanecerão utilizando o modelo interno de mensuração de risco da Cooperativa, incidindo sobre 100% do saldo de fiança, com a escala de risco de A a H e a provisão correspondente a cada nível de risco, ou seja, iniciando em:

Rating	Nível de provisionamento
A	0,50%
B	1%
C	3%
D	10%
E	30%
F	50%
G	70%
H	100%

10 PREJUÍZO

10.1 Classificação de Operações

A classificação para prejuízo é realizada quando se esgotam todas as perspectivas de recebimento. Fica facultada às cooperativas filiadas a classificação de determinado ativo financeiro para prejuízo sem que ele necessariamente tenha alcançado o nível de 100% de provisionamento da perda incorrida em todos os tipos de carteira.

10.2 Recuperação de Operações

As operações renegociadas que já se encontram em situação de prejuízo devem, obrigatoriamente, iniciar com provisionamento integral, ou seja, 100% do saldo devedor. A provisão de risco poderá ser reduzida quando houver amortização mínima de 30% do saldo recuperado. Após atingir esse percentual, o ativo será enquadrado na faixa de provisionamento para ativos problemáticos não inadimplidos (Anexo 3). Mantidos pagamentos pontuais nos 90 dias subsequentes, o ativo será considerado curado, aplicando-se os percentuais da Provisão Adicional (Anexo 1).

11 MONITORAMENTO DOS RISCOS

O Sistema de Tecnologia Uniprime - STU dispõe de relatórios gerenciais que monitoram a exposição, concentração e atraso da sua carteira buscando mitigar riscos, que são analisados periodicamente pela área de Gestão Integrada de Riscos.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

A não observância das regras desta Política implica em penalidades previstas no Manual de Sanções Administrativas.

A revisão desta Política poderá ocorrer a qualquer tempo, conforme necessidade interna, com vistas a se manter em sintonia com as regras de negócios do Sistema Uniprime, com as melhores práticas do mercado, leis, regulamentos e demais aspectos relacionados ao tema.

13 ANEXOS

PROVISÃO ADICIONAL PARA PERDA ESPERADA (ANEXO 01)					
Período de atraso	Carteira				
	C1	C2	C3	C4	C5
De 0 a 14 dias	1,4%	1,4%	1,9%	1,9%	1,9%
De 15 a 30 dias	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	7,5%
De 31 a 60 dias	4,5%	6,0%	13,0%	13,0%	15,0%
De 61 a 90 dias	5,0%	17,0%	32,0%	32,0%	38,0%

Obs.: As operações de crédito pessoal com consignação, sem atraso ou com atraso de até quatorze dias, conforme normativo vigente, devem constituir provisão adicional de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contábil bruto da operação.

PROVISÃO PARA PERDAS INCORRIDAS (ANEXO 02)					
Número de meses de atraso contados a partir do mês do inadimplemento	Carteira				
	C1	C2	C3	C4	C5
Menor que um mês	5,5%	30,0%	45,0%	35,0%	50,0%
Igual ou maior que 1 e menor que 2 meses	10,0%	33,4%	48,7%	39,5%	53,4%
Igual ou maior que 2 e menor que 3 meses	14,5%	36,8%	52,4%	44,0%	56,8%
Igual ou maior que 3 e menor que 4 meses	19,0%	40,2%	56,1%	48,5%	60,2%
Igual ou maior que 4 e menor que 5 meses	23,5%	43,6%	59,8%	53,0%	63,6%
Igual ou maior que 5 e menor que 6 meses	28,0%	47,0%	63,5%	57,5%	67,0%
Igual ou maior que 6 e menor que 7 meses	32,5%	50,4%	67,2%	62,0%	70,4%
Igual ou maior que 7 e menor que 8 meses	37,0%	53,8%	70,9%	66,5%	73,8%
Igual ou maior que 8 e menor que 9 meses	41,5%	57,2%	74,6%	71,0%	77,2%
Igual ou maior que 9 e menor que 10 meses	46,0%	60,6%	78,3%	75,5%	80,6%
Igual ou maior que 10 e menor que 11 meses	50,5%	64,0%	82,0%	80,0%	84,0%
Igual ou maior que 11 e menor que 12 meses	55,0%	67,4%	85,7%	84,5%	87,4%
Igual ou maior que 12 e menor que 13 meses	59,5%	70,8%	89,4%	89,0%	90,8%
Igual ou maior que 13 e menor que 14 meses	64,0%	74,2%	93,1%	93,5%	94,2%
Igual ou maior que 14 e menor que 15 meses	68,5%	77,6%	96,8%	98,0%	97,6%
Igual ou maior que 15 e menor que 16 meses	73,0%	81,0%	100,0%	100,0%	100,0%
Igual ou maior que 16 e menor que 17 meses	77,5%	84,4%	100,0%	100,0%	100,0%
Igual ou maior que 17 e menor que 18 meses	82,0%	87,8%	100,0%	100,0%	100,0%
Igual ou maior que 18 e menor que 19 meses	86,5%	91,2%	100,0%	100,0%	100,0%
Igual ou maior que 19 e menor que 20 meses	91,0%	94,6%	100,0%	100,0%	100,0%
Igual ou maior que 20 e menor que 21 meses	95,5%	98,0%	100,0%	100,0%	100,0%
Igual ou maior que 21 meses	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

PROVISÃO ATIVO PROBLEMÁTICO (ANEXO 03)					
NÃO INADIMPLIDO	Carteira				
	C1	C2	C3	C4	C5
	10,0%	33,4%	48,7%	39,5%	53,4%

PROVISÃO ATIVO PROBLEMÁTICO (ANEXO 04)					
INADIMPLIDO	Carteira				
	C1	C2	C3	C4	C5
	4,5%	3,4%	3,7%	4,5%	3,4%

Código garantia	Descrição garantia	Alocação de Carteira
0101	Cessão - duplicatas	C3
0102	Cessão - cheques	C3
0103	Cessão - fatura de cartão de crédito	C3
0104	Cessão - aplicações financeiras – renda fixa	C2
0105	Cessão - aplicações financeiras – renda variável	C3
0106	Cessão - ações e debêntures	C3
0107	Cessão - tributos e receitas orçamentárias	C3
0108	Cessão - direitos sobre aluguéis	C3
0199	Cessão - notas promissórias e outros direitos de crédito	C3
0201	Caução - Duplicatas	C3
0202	Caução - Cheques	C3
0203	Caução - fatura de cartão de crédito	C3
0204	Caução - Aplicação Financeira -Renda Fixa	C2
0205	Caução - Aplicação Financeira -Renda Variável	C3
0206	Caução - Ações e Debentures	C3
0207	tributos e receitas orçamentária	C3
0208	Caução - direitos sobre aluguéis	C3
0209	dep. de tit. emitidos pelas entidades de que trata o art. 13, incisos I, II e III, Circular n. 3.360	C3
0210	depósitos à vista, depósitos a prazo, depósitos de poupança, em ouro ou em títulos públicos federais	C2
0299	Caução - notas promissórias e outros direitos de crédito	C3
0321	produtos agropecuários - com warrant	C3
0322	produtos agropecuários - sem warrant	C3
0323	equipamentos	C2
0324	veículos	C2
0325	imóveis	C2
0350	civil	C3
0399	outros	C3
0423	equipamentos	C2
0424	veículos	C2
0425	imóveis	C1
0426	imóveis residenciais	C1
0427	outros imóveis	C1
0499	outros	C2
0561	primeiro grau	C2
0562	outros graus	C3
0563	primeiro grau – imóveis residenciais	C2
0564	primeiro grau – outros tipos de imóveis	C3
0671	Oper.Garantidas Governo Federal	C1
0672	Oper.Garantidas Governo Estadual	C1
0673	Oper.Garantidas Governo Municipal	C1
0674	garantia prestada pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil	C1
0799	outras garantias não fidejussórias	C2
0881	seguro rural	C2
0882	Proagro	C2
0883	SBCE - Sociedade Brasileira de Crédito à Exportação	C2
0884	FCVS - Fundo de Compensação de Variações Salariais	C2
0885	apólices de crédito a exportação	C2
0886	fundos garantidores	C3
0887	CCR - Convênio de Créditos Recíprocos	C3
0888	FGPC - Fundo de Garantia p/ a Promoção da Competit.	C3
0899	outros seguros e assemelhados	C3
0901	Garantia fidejussória - PF	C3
0902	Garantia fidejussória - PJ	C3
0903	Garantia fidejussória - PF no exterior	C3
0904	Garantia fidejussória - PJ no exterior	C3
1001	Bens Arrendados - Veículos automotores	C2
1002	Bens Arrendados - Outros Bens	C2
1101	Garantias internacionais - Stand by Letter of Credit (SLOC)	C3
1201	Entidades Multilaterais de Desenvolvimento (EMD)	C3
1202	garantia prestada por fundos ou quaisquer outros mecanismos de cobertura do risco de crédito	C3
1203	garantia prestada pelo FGP	C3
1204	fundos com as características citadas no artigo 22, inciso III da circular 3360	C3
1301	acordos para a compensação e liquidação de obrigações no âmbito do SFN	C3

QUESTIONÁRIO DE REGRESSÃO LOGÍSTICA - PF				
1 - HISTÓRICO	PESO	RISCO	NOTA	RESULTADO
A - REGISTROS DE PENDÊNCIAS DE PESSOA FÍSICA	1,5			
Ausência de Restrições		0,00	0,00	
Restrições justificadas e aceitas e Dívidas Vencidas SISBACEN até 14 dias		3,00	4,50	
Com Restrições relevantes ou irrelevantes sem justificativas (até 3 ocorrências de valores não superior a R\$ 1.000,00) e Dívidas Vencidas no SISBACEN maior que 14 dias, exceto prejuízo.		13,00	19,50	
Com restrições Relevantes - Execusões / Protestos / Cadin / Prejuízo SCR - etc		40,00	60,00	
B - TEMPO DE SÓCIO NA COOPERATIVA	0,5			
Mais de 4 anos		0,00	0,00	
Entre 2 e 4 anos		0,50	0,25	
Entre 1 e 2 anos		1,00	0,50	
Menos de um ano de experiência na cooperativa		2,00	1,00	
C - HISTÓRICO DO COOPERADO - nos últimos 12 meses	0,5			
Normal depósitos e saques constantes sem adiantamento a depositante		0,00	0,00	
Satisfatório - máximo de seis ocorrências de adiantamento a depositante por período dos últimos 360 dias.		1,00	0,50	
Média até três ocorrências de AD por mês, NOVO COOPERADO		2,00	1,00	
Utiliza cheque especial há mais de 180 dias e/ou adiantamento a depositante acima de 10 dias		3,00	1,50	
Adiantamento a depositante superior a 30 dias, cheque especial utilizado a 300 dias		4,00	2,00	
D - PONTUALIDADE PAGAMENTO - nos últimos 2 anos	1,0			
Nunca registro atrasos		0,00	0,00	
Registrrou atraso de no máximo 15 dias		2,00	2,00	
Registrrou atraso de 16 a 30 dias		4,00	4,00	
Sem operações anteriores na cooperativa		5,00	5,00	
Registrrou atraso de 31 a 60 dias		7,00	7,00	
Registrrou atraso superior a 60 dias		8,00	8,00	
Prejuízo - Situação de Operação de Repactuação ou Novação de Dívida		50,00	50,00	
2 - ANÁLISE EM RELAÇÃO A CAPACIDADE DE PAGAMENTO	PESO			
A - CAPACIDADE DE PAGAMENTO -	1,25			
Dados da Central de Risco BC -				
Parcela mensal (360 dias) compromete até 10% da renda líquida		0,00	0,00	
Parcela mensal compromete de 10% a 20% da renda líquida		2,00	2,50	
Parcela mensal compromete de 20% a 30% da renda líquida		4,00	5,00	
Parcela mensal compromete 30% a 50% da renda líquida		6,00	7,50	
Parcela mensal compromete 50% a 70% da renda líquida		9,00	11,25	
Parcela mensal compromete acima de 70% da renda líquida		20,00	25,00	
B - PATRIMÔNIO - Sem a nova Operação - Endividamento Bacen - SCR - É válido o valor do patrimônio declarado no IR, independente dos dados do Registro de Imóveis	1,0			
Patrimônio declarado com valor superior a 200% do endividamento total		0,00	0,00	
Patrimônio declarado com valor superior a 150% do endividamento total		1,00	1,00	
Patrimônio declarado com valor superior a 100% do endividamento total		2,00	2,00	
Patrimônio declarado com valor superior a 50% do endividamento total		3,00	3,00	
Patrimônio declarado com valor superior a 25% do endividamento total		4,00	4,00	
Sem patrimônio		5,00	5,00	
3 - ANÁLISE DO PERFIL	PESO			
A - IDADE	0,5			
Entre 35 e 55 anos		0,00	0,00	
Entre 56 e 70 anos		0,50	0,25	
Entre 25 e 34 anos		1,50	0,75	
De 16 e 24 anos		2,00	1,00	
Acima de 71 anos		4,00	2,00	
B - ESTADO CIVIL	0,5			
Casado, união estável e viúvo		0,00	0,00	
Solteiro		1,50	0,75	
Divorciado / Separado / Outros		3,00	1,50	
C - NÚMERO DE DEPENDENTES	0,5			
Sem dependentes		0,00	0,00	
Até 02 diretos		1,00	0,50	
de 03 a 04 diretos		2,50	1,25	
Acima de 04 diretos		4,00	2,00	
D - TIPO DE RESIDÊNCIA	0,5			
Própria quitada		0,00	0,00	
Própria financiada		2,00	1,00	
Residindo com parentes / Outros sem despesas		3,00	1,50	
Alugada		4,00	2,00	
E - TEMPO DE ATIVIDADE NA PROFISSÃO	0,5			
De 10 anos a 30 anos de experiência		0,00	0,00	
De 8 a 9 anos de experiência		0,50	0,25	
De 6 a 7 anos de experiência		1,00	0,50	
De 4 a 5 anos de experiência		2,50	1,25	
De 1 a 3 anos de experiência		3,00	1,50	
Acima de 30 anos ou aposentado		3,50	1,75	
De 00 a 01 ano de experiência		4,00	2,00	
F - CONCENTRAÇÃO DE RECEBÍVEIS/RENDAS	0,5			
Funcionário Público - Concursado		0,00	0,00	
Principal fonte pagadora representa até 30% do total da renda do cooperado		1,00	0,50	
Principal fonte pagadora representa até 70% do total da renda do cooperado e Funcionários Celetistas		3,00	1,50	
Principal fonte pagadora representa acima de 70% do total da renda do cooperado		5,00	2,50	
4 - OPINIÃO GERENCIAL	PESO			
A - PERCEPÇÃO GERAL DO GERENTE COM RELAÇÃO AO ASSOCIADO	1,0			
Ótima		0,00	0,00	
Boa		2,00	2,00	
Regular		3,00	3,00	
Sem Informação		4,00	4,00	
Comprometedora		5,00	5,00	

5 - EM RELAÇÃO A OPERAÇÃO		PESO		
A - NATUREZA DA OPERAÇÃO -		1,0		
	Crédito pessoal - com consignação em folha de pagamento de funcionário público efetivo;		0,00	0,00
	ANTECIPAÇÃO DE PRODUÇÃO - Crédito pessoal - com consignação em folha de pagamento CLT e empresa pública e privada;		1,00	1,00
	Financiamento de Veículos;		2,00	2,00
	Descontos de Duplicatas e Cheques		3,00	3,00
	Financiamento Imóvel		3,00	3,00
	Financiamento de Equipamentos Profissionais		3,00	3,00
	Crédito Rotativo (Cheque especial e Conta corrente garantida); empréstimos com prazo vencim. igual ou superior 30 d		4,00	4,00
	Crédito pessoal - sem consignação em folha de pagamento; empréstimos com prazo de vencimento inferior a 30 d; títulos e créditos a receber (cédula de crédito)		5,00	5,00
	Financiamento de projetos; Bens Diversos; Rurais e Agroindustriais; Outros		6,00	6,00
	Desconto de Notas Promissórias e outros; Fianças;		6,00	6,00
	Repactuação de Dívida		8,00	8,00
	Composição de Dívida		9,00	9,00
B - GARANTIAS -		1,0		
	Cessão de direitos creditórios ou caução Aplicações financeiras - renda fixa ou Fiança Bancária - Cota Capital		0,00	0,00
	Cessão de direitos creditórios ou caução Aplicações Financeiras / Renda variável - ou Crédito Consignado em folha dentro da margem consignável do cooperado		1,00	1,00
	Cessão de direitos creditórios (Crédito de Produção, SUS/Pro-Labore creditados na COOPERATIVA)		2,00	2,00
	02 ou Mais Devedores Solidários		3,00	3,00
	Cessão de direitos creditórios ou caução de Cheques/Duplicatas/NPR/Restituição(R)		3,00	3,00
	Cessão de direitos creditórios ou caução de direitos de aluguéis		3,00	3,00
	Alienação Fiduciária de Imóveis e Hipoteca 1º Grau com CCB		3,00	3,00
	Alienação Fiduciária de Veículos até 5 anos		3,00	3,00
	Alienação Fiduciária (Veículos acima de 5 anos)		4,00	4,00
	Alienação Fiduciária de equipamentos		4,00	4,00
	Penhor de Veículos até 5 anos		5,00	5,00
	01 Devedor Solidário		5,00	5,00
	Penhor (Veículos acima de 5 anos)		6,00	6,00
	Penhor de equipamentos		6,00	6,00
	Penhor de Imóveis		6,00	6,00
	Cessão de direitos creditórios ou caução de NP emissão de terceiros; ações - debêntures.		6,00	6,00
	Demais Penhores		6,00	6,00
	Hipoteca em primeiro grau de Pessoas Físicas - c/Contrato		7,00	7,00
	Hipoteca outros graus		8,00	8,00
	Avalista		9,00	9,00
	Sem garantia		10,00	10,00
C - CAPACIDADE DE PAGAMENTO - Comprometimento na cooperativa		1,25		
	Parcela mensal compromete até 10% da renda líquida		0,00	0,00
	Parcela mensal compromete de 10% a 20% da renda líquida		2,00	2,50
	Parcela mensal compromete de 20% a 30% da renda líquida		4,00	5,00
	Parcela mensal compromete 30% a 40% da renda líquida		6,00	7,50
	Parcela mensal compromete 40% a 50% da renda líquida		9,00	11,25
	Parcela mensal compromete acima de 50% da renda líquida		40,00	50,00
D - PRAZO DA OPERAÇÃO		0,5		
	Prazo até 31 dias		0,00	0,00
	Prazo até 120 dias		1,00	0,50
	Prazo até 360 dias		2,00	1,00
	Prazo de 361 até 720 dias		4,00	2,00
	Prazo de 721 até 900 dias		5,00	2,50
	Prazo de 901 a 1440 dias		7,00	3,50
	Prazo acima de 1441 dias		8,00	4,00
		Somatório Geral ---->		
TABELA GERAL - Avaliação do Cooperado + Operação:		TABELA GERAL		
Análise da Situação do Cooperado junto com a análise da Operação - itens 1 a 5		DE	A	RATING
Esta avaliação deverá ser realizada quando de liberações de qualquer operação de crédito para cooperados - Pessoa Física		0,00	14,00	AA
		14,01	32,00	A
		32,01	49,00	B
		49,01	65,00	C
		65,01	82,00	D
		82,01	99,00	E
		99,01	116,00	F
		116,01	133,00	G
		Acima	133,00	H
O Risco máximo aceito pela cooperativa é Risco C - 65 pontos				
Aceita Risco máximo até nível D, quando crédito consignado de				
Funcionário Público e Judiciário - Concursado				
Se Rating AA = A				

QUESTIONÁRIO DE REGRESSÃO LOGÍSTICA - PJ				
1 - HISTÓRICO	PESO	RISCO	NOTA	RESULTADO
A - REGISTROS DE PENDÊNCIAS	1,50			
Ausência de restrições		0,00	0,00	
Com restrições justificativas aceita		3,00	4,50	
Com restrições sem justificativas ou justificativas não aceita - Até 03 ocorrências e somatório dos valores inferior a R\$ 1.000,00		13,00	19,50	
Com restrições relevantes - Execusões / protestos / Cadim / Prejuízo SCR- etc		40,00	60,00	
B - TEMPO DE ATIVIDADE NO MERCADO	0,50			
Acima de 10 anos		0,00	0,00	
De 07 a 09 anos		1,00	0,50	
De 04 a 06 anos		2,00	1,00	
De 01 a 03 anos		3,00	1,50	
Menos de 01 ano		5,00	2,50	
C - PONTUALIDADE DE PAGAMENTO NA COOPERATIVA, nos últimos 12 meses	0,50			
Com experiência e nunca registrou atraso		0,00	0,00	
Registrou atraso até 15 dias		2,50	1,25	
Sem experiência de crédito com a Cooperativa		5,00	2,50	
Registrou atraso entre 16 e 60 dias		7,50	3,75	
Registrou atraso acima de 60 dias		10,00	5,00	
PREJUÍZO		15,00	7,50	
2 - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	PESO			
A - MARGEM OPERACIONAL - Resultado Operacional Líquido - último ano ou período	0,50			
Resultado líquido representa mais de 25% do Faturamento Bruto da Empresa		0,00	0,00	
Resultado líquido representa entre 24,9% e 20% do Faturamento Bruto da Empresa		2,00	1,00	
Resultado líquido representa entre 19,9% e 15% do Faturamento Bruto da Empresa		4,00	2,00	
Resultado líquido representa entre 14,9% e 10% do Faturamento Bruto da Empresa		6,00	3,00	
Resultado líquido representa entre 9,9% e 5% do Faturamento Bruto da Empresa		8,00	4,00	
Resultado líquido representa menos de 5% do Faturamento Bruto da Empresa		10,00	5,00	
B - ENQUADRAMENTO DO ENDIVIDAMENTO DO SISBACEN	1,25			
Endividamento mensal compromete até 5% do Faturamento Médio Mensal (FMM)		0,00	0,00	
Endividamento mensal compromete de 5,01% até 10% do FMM		2,00	2,50	
Endividamento mensal compromete de 10,01% até 20% do FMM		4,00	5,00	
Endividamento mensal compromete de 20,01% até 25% do FMM		6,00	7,50	
Endividamento mensal compromete de 25,01% a 30,00% do FMM		9,00	11,25	
Endividamento mensal compromete acima 30,01% do FMM		20,00	25,00	
C - CONCENTRAÇÃO DE CLIENTE	0,50			
Concentra faturamento de até 10% em único cliente		0,00	0,00	
Concentra faturamento de 10,01% até 20% em um único cliente		2,50	1,25	
Concentra faturamento de 20,01% até 30% em um único cliente		5,00	2,50	
Concentra faturamento de 30,01% até 50% em um único cliente		7,50	3,75	
Concentra faturamento acima de 50,01% em um único cliente		10,00	5,00	
D - INSTALAÇÕES	0,25			
Própria quitada em nome da Pessoa Jurídica		0,00	0,00	
Própria financiada em nome da Pessoa Jurídica		2,50	0,63	
Em nome de sócios ou de família sem despesas		5,00	1,25	
Alugada e outros		10,00	2,50	
E - CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE RESULTADO - Retorno do último período (ano civil)	0,25			
Retorno sobre o PL acima de 120% do CDI		0,00	0,00	
Retorno sobre o PL de 100,01% até 120% do CDI		2,50	0,63	
Retorno sobre o PL de 80,01% até 100,00 do CDI		5,00	1,25	
Retorno sobre o PL de 60,01% até 80% do CDI		8,00	2,00	
Retorno sobre o PL até 60% do CDI		10,00	2,50	
3 - ANÁLISE EM RELAÇÃO AO PERFIL DA EMPRESA	PESO			
A - TIPO DE ATIVIDADE	0,50			
Sociedades Cooperativas		0,00	0,00	
Empresa Prestadora de Serviços		1,00	0,50	
Empresas do Ramo Comercial		2,00	1,00	
Empresas do Ramo Industrial		3,00	1,50	
Empresas Sem Fins Lucrativos/Outras		5,00	2,50	
B - PATRIMÔNIO - Dados do último balanço apresentado	0,50			
Patrimônio comprovado com valor superior a 200% do endividamento total		0,00	0,00	
Patrimônio comprovado com valor superior a 150% do endividamento total		1,00	0,50	
Patrimônio comprovado com valor superior a 100% do endividamento total		2,00	1,00	
Patrimônio comprovado com valor superior a 50% do endividamento total		4,00	2,00	
Patrimônio comprovado com valor superior a 25% do endividamento total		6,00	3,00	
Sem Patrimônio		8,00	4,00	
4 - OPINIÃO GERENCIAL	PESO			
A - PERCEPÇÃO GERAL DO GERENTE COM RELAÇÃO A EMPRESA	0,50			
Ótima		0,00	0,00	
Boa		2,00	1,00	
Regular		3,00	1,50	
Sem Informação		4,00	2,00	
Comprometedora		5,00	2,50	
B - QUALIDADE DA GESTÃO	0,50			
Executivo de mercado e Gestão Cooperativa		0,00	0,00	
Sócios experientes na área de atuação da empresa com participação de executivos de mercado		2,00	1,00	
Familiar com participação de executivos de mercado		3,00	1,50	
Gestão feita exclusivamente por sócios experientes na área de atuação da empresa		4,00	2,00	
Familiar		5,00	2,50	
C - PERCEPÇÃO DA ESTRUTURA OPERACIONAL - Instalações - Equipamentos- Nível Técnico	0,50			
Ótima		0,00	0,00	
Boa		2,00	1,00	
Regular		3,00	1,50	
Sem Informação		4,00	2,00	
Comprometedora		5,00	2,50	

5 - ANÁLISE DA OPERAÇÃO		PESO		
A - ENQUADRAMENTO A CAPACIDADE DE PAGAMENTO - Operações com a Cooperativa		1,50		
Prestação mensal da operação compromete até 10% do faturamento		0,00	0,00	
Prestação mensal da operação compromete até 15% do faturamento		3,00	4,50	
Prestação mensal da operação compromete até 20% do faturamento		6,00	9,00	
Prestação mensal da operação compromete até 25% do faturamento		9,00	13,50	
Prestação mensal da operação compromete até 30% do faturamento		11,00	16,50	
Prestação mensal da operação compromete acima de 30% do faturamento		30,00	45,00	
B - MODALIDADE DA OPERAÇÃO		0,50		
Capital de Giro - 30 dias		1,00	0,50	
Antecipação da Produção		1,00	0,50	
Hot Money		1,00	0,50	
Capital de Giro - Parcelado		2,00	1,00	
Descontos de Recebíveis (Duplicatas e Cheques , etc)		2,00	1,00	
Financiamento Imóvel		2,00	1,00	
Financiamento de Veículos com Alienação		3,00	1,50	
Financiamento de Equipamentos Profissionais		4,00	2,00	
Financiamento de projetos; Bens Diversos; Rurais e Agroindustriais; Outros		5,00	2,50	
Conta Garantida		5,00	2,50	
Cheque Especial		6,00	3,00	
Desconto de Nota Promissória de Terceiros e Fianças		7,00	3,50	
Renegociação / Repactuação de dívida		8,00	4,00	
Composição de Dívida (sem novos créditos)		10,00	5,00	
C - GARANTIAS		1,00		
Cessão de direitos creditórios ou caução Aplicações financeiras - renda fixa ou Fiança Bancária		0,00	0,00	
Cessão de direitos creditórios ou caução Aplicações financeiras - renda variável - ou Crédito Consignado em folha dentro da margem consignável do cooperado		1,00	1,00	
Cessão de direitos creditórios (Cota Capital/Crédito do SUS/Pro-Labore creditados na COOPERATIVA)		2,00	2,00	
02 ou mais Devedores Solidários		3,00	3,00	
Cessão de direitos creditórios ou caução de Cheques/Duplicatas/NPR/Restituição(R)		3,00	3,00	
Cessão de direitos creditórios ou caução de direitos de aluguéis		3,00	3,00	
Alienação Fiduciária de Imóveis - de Pessoa Jurídica		3,00	3,00	
Alienação Fiduciária de Veículos até 5 anos		3,00	3,00	
Alienação Fiduciária (Veículos acima de 5 anos)		4,00	4,00	
Alienação Fiduciária de equipamentos		4,00	4,00	
Penhor de Veículos até 5 anos		5,00	5,00	
Penhor (Veículos acima de 5 anos)		5,00	5,00	
01 Devedor solidário		5,00	5,00	
Penhor de equipamentos		6,00	6,00	
Penhor de Imóveis - de Propriedade da PJ		6,00	6,00	
Cessão de direitos creditórios ou caução de NP emissão de terceiros; ações - debentures e produção médica		6,00	6,00	
Demais Penhores		6,00	6,00	
Hipoteca em primeiro grau de Pessoas Físicas		7,00	7,00	
Hipoteca outros graus		8,00	8,00	
Avalista		9,00	9,00	
Sem Garantia		10,00	10,00	
D - PRAZO DA OPERAÇÃO		0,50		
Prazo até 31 dias		0,00	0,00	
Prazo até 120 dias		1,00	0,50	
Prazo até 360 dias		2,00	1,00	
Prazo de 361 até 720 dias		4,00	2,00	
Prazo de 721 até 900 dias		5,00	2,50	
Prazo de 901 a 1440 dias		7,00	3,50	
Prazo acima de 1441 dias		8,00	4,00	
		Somatório Geral ----->		
TABELA GERAL		TABELA GERAL		
		DE	A	RATING
		-	14,00	AA
		14,01	32,00	A
		32,01	49,00	B
		49,01	65,00	C
		65,01	82,00	D
		82,01	99,00	E
		99,01	116,00	F
		116,01	133,00	G
		Acima	133,00	H

1. Garantia	P1	PE = (PROBABILIDADE DE INAD x SALDO DAS OPERAÇÕES POR CARTEIRA x PERCENTUAL DE PERDA FINANCEIRA)
2. Fluxo de Vencimentos		
3. Inadimplência		
4. Qualidade do crédito	P2	

	C1	C2	C3	C4	C5
0 A 14 DIAS					
15 A 30 DIAS					
31 A 60 DIAS					
61 A 90 DIAS					
TOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Carteira	Peso
C1	1
C2	2
C3	3
C4	4
C5	5

Estágios	1,00%	Balanceamento					
0 A 14 DIAS	1,50%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15 A 30 DIAS	25%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
31 A 60 DIAS	50%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
61 A 90 DIAS	75%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Peso	1	2	3	4	5
------	---	---	---	---	---

Todas as Operações de Crédito - Carteira Ativa	
Rating Interno de Crédito	Proporção
A	#DIV/0!
B	#DIV/0!
C	#DIV/0!
D	#DIV/0!
E	#DIV/0!
F	#DIV/0!
G	#DIV/0!
H	#DIV/0!
TOTAL	R\$ -

P1	R\$ -
Peso	Impacto
0,5%	R\$ -
1,0%	R\$ -
3,0%	R\$ -
10,0%	R\$ -
30,0%	R\$ -
50,0%	R\$ -
70,0%	R\$ -
90,0%	R\$ -
P2	R\$ -
PE	R\$ -

Montante de Ativos Problemáticos
Total da Carteira Ativa
% Prob. Inadimplência

Quadro de Atualizações

Atualização Versão 1.2	
Inclusão dos itens	2 Referências Normativas 5 Papéis e Responsabilidades
Alteração dos itens	9.3 Perda Esperada Metodologia Interna 9.6.5 Carteira 5 (C5) 9.11 Reestruturação item “I” e “VII” 9.12 Aditivos Contratuais 9.13 Provisão de Risco para Limites de Crédito Não Utilizados 9.14 Provisão de Risco para Créditos a Liberar 9.15 Provisão para Coobrigações 9.16 Fiança Anexos - Provisão para Perdas Incorridas (Anexo 02)
Aprovada em 27/03/2026	